



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

PROJETO DE LEI Nº 30/2025

Institui a Semana da Diversidade no Município de Bebedouro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Semana da Diversidade** no Município de Bebedouro, a ser realizada anualmente na última semana do mês de junho, em alusão ao **Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+ (28 de junho)**.

Art. 2º A Semana da Diversidade tem como objetivos:

- I – Promover o respeito à diversidade sexual, de gênero, étnico-racial, religiosa e cultural;
- II – Combater a LGBTfobia, o racismo, a misoginia, a xenofobia e outras formas de discriminação;
- III – Estimular ações educativas, culturais e artísticas que valorizem a pluralidade humana;
- IV – Incentivar a reflexão sobre direitos humanos e inclusão social;
- V – Fortalecer políticas públicas de promoção da igualdade e equidade.

Art. 3º As ações realizadas durante a Semana da Diversidade poderão incluir, mas não se limitar a:

- I – Palestras, debates, workshops sobre direitos LGBTQIA+, rodas de conversa com especialistas e representantes de movimentos sociais;
- II – Atividades culturais como exposições, shows, teatro, cinema temático e apresentações artísticas que celebrem a diversidade;
- III – Campanhas de conscientização em escolas, órgãos públicos e espaços comunitários;
- IV – Realização da Parada LGBTQIA+, com celebração do orgulho e da visibilidade LGBTQIA+;
- V- Parcerias com instituições educacionais, ONGs e coletivos que atuem na defesa dos direitos humanos.
- VI- Distribuição de materiais informativos sobre prevenção à LGBTfobia e saúde da população LGBTQIA+.

Art. 4º A organização, divulgação e execução das ações da Semana da Diversidade ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio das:

- I- Secretarias Municipais competentes (Educação, Cultura, Assistência Social e Direitos Humanos), podendo firmar convênios com entidades da sociedade civil;



II- Coletivos, organizações e movimentos LGBTQIA+ locais;

III- Instituições públicas e privadas que desejem apoiar as atividades.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, inclusive quanto à dotação orçamentária necessária para sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro/SP, 28 de maio de 2025.

Profº Drº Antonio Gandini Júnior
Vereador Líder PT – Partido dos Trabalhadores

PROTÓCOLO 51682/2025 - 28/05/2025 14:21 - PROCESSO 893/2025



Justificativa:

A diversidade é um valor fundamental para uma sociedade justa e democrática. Infelizmente, ainda persistem no Brasil altos índices de violência e discriminação contra grupos marginalizados, como a população LGBTQIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência e imigrantes. A realização da **Parada LGBT** como parte da programação simboliza a luta por visibilidade e cidadania, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

A instituição da **Semana da Diversidade** em Bebedouro visa criar um espaço de diálogo, educação e celebração das diferenças, contribuindo para:

- Reduzir preconceitos por meio da informação;
- Fortalecer a cidadania de grupos vulneráveis;
- Alinhar o município a princípios constitucionais e tratados internacionais de direitos humanos.

Inspirado em iniciativas globais em defesa dos direitos humanos, este projeto busca consolidar Bebedouro como um território de respeito e inclusão, beneficiando toda a comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=WDS8NK1WR2S641KG>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WDS8-NK1W-R2S6-41KG



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51682/2025 - 28/05/2025 - 14:21 - WDS8-NK1W-R2S6-41KG